



Governo do Estado de Mato Grosso

Secretaria de Estado de Educação

Secretaria Adjunta de Gestão Regional

Superintendência de Gestão das Diretorias Regionais

Diretoria Regional de Educação de Sinop

---

## **ERRATA DO:**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 188/2026/DRE/SINOP/MT PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INTERIORIZAÇÃO DESTINADAS A PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS EM ZONAS RURAIS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.

## **ONDE SE LÊ:**

### **4. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA INTERIORIZAÇÃO**

4.1. Para fins de concessão da Bolsa Interiorização, o profissional deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar devidamente atribuído e classificado nos editais vigentes de seleção da SEDUC, especialmente nos Editais nº 011/2023/GS/SEDUC/MT, nº 018/2023/GS/SEDUC/MT, nº 024/2023/GS/SEDUC/MT e 026/2024/GS/SEDUC/MT, bem como em eventuais editais internos ou emergenciais;
- II. Possuir formação em nível superior;
- III. Não se encontrar em situação de afastamento das atividades no momento da concessão da Bolsa;
- IV. Comprovar a necessidade de deslocamento até a unidade escolar de exercício.

## **LEIA-SE:**

### **4. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA INTERIORIZAÇÃO**

4.1. Para fins de concessão da Bolsa Interiorização, o profissional deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar devidamente atribuído e classificado nos editais vigentes de seleção da SEDUC, especialmente nos Editais nº 011/2023/GS/SEDUC/MT, nº 018/2023/GS/SEDUC/MT, nº 024/2023/GS/SEDUC/MT e 026/2024/GS/SEDUC/MT, bem como em eventuais editais internos ou emergenciais;
- II. Possuir formação em nível superior;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Gestão Regional  
Superintendência de Gestão das Diretorias Regionais  
Diretoria Regional de Educação de Sinop

---

III. Não se encontrar em situação de afastamento das atividades no momento da concessão da Bolsa;

IV. Comprovar a necessidade de deslocamento até a unidade escolar de exercício.

V. maior distância entre a residência do candidato e a unidade escolar;

VI. condições difíceis de acesso, como estradas não pavimentadas, de difícil trafegabilidade ou que se agravem em determinados períodos (ex.: chuvas);

SINOP, 08 DE ABRIL DE 2026.

*Cristiane O.P.C. Signor*  
**Cristiane Olinda Perinazzo Ceconi Signor**  
Diretora Regional de Educação - DRE – Sinop  
Ato 197/22 DO 20.01.22